

**LEI Nº 1.372 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste, a título de correção monetária aferida no ano de 2023, no percentual de 5,47% sobre os vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos do Município de Gomes, partir de 1º de junho de 2024.

**Parágrafo único** – O percentual de reajuste previsto no *caput se aplica* a todos os contratados, exceto aos prestadores de serviço com contrato oriundo de processo licitatório bem como aos profissionais do magistério que tem piso salarial fixado por lei Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

JERONIMO SANTANA NETO  
Prefeito Municipal